

Dispõe sobre o assunto de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições

faco saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, abaixo discriminados e constantes na lei n.º 184/74 e tabela a mesmo. Lei passarão a ser as seguintes:

Município geral e contador	br\$ 712,40
Tesoureiro	br\$ 712,40
Fiscal geral	br\$ 712,40
Escriturário	br\$ 453,60
Professores Nominalistas	br\$ 590,00
Professores Pedagógicos ou Titulados	br\$ 453,60
Professores não Titulados	br\$ 453,60
Bibliotecário	br\$ 453,60
Zeladora	br\$ 453,60

Art. 2.º - Surirão de recursos para atendimento de aumento previsto no artigo anterior a tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a qual faz parte integrante desta lei as dotações previstas na lei Orçamentária para o exercício de 1.975

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25-08-75

Aloisio Willemann

Aloisio Willemann - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25-08-1975

~~Aloisio Willemann~~
Dionisio Willemann - Secretário

Ju. Willemans

Tabela anexa a Lei N.º 203 que dispõe sobre o assunto de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

PADRÕES

A	-----	br\$ 453,60
B	-----	br\$ 453,60
C	-----	br\$ 453,60
D	-----	br\$ 453,60
E	-----	br\$ 453,60
F	-----	br\$ 453,60
G	-----	br\$ 480,00
H	-----	br\$ 590,00
I	-----	br\$ 620,00
J	-----	br\$ 650,00
K	-----	br\$ 670,00
L	-----	br\$ 712,40
M	-----	br\$ 767,00

CARGOS

PADRÕES

Auxiliar geral e Contador	-----	L
Tesoureiro	-----	L
Fiscal geral	-----	L
Escriturário	-----	F
Professores Normalistas	-----	H
Professores Regionalistas ou Titulados	-----	F
Professores não Titulados	-----	E
Bibliotecário	-----	D
Zelador	-----	A

A presente tabela entrará em vigor a partir de 1.º julho de 1975
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25-08-1975

Aloisio Willemans

Aloisio Willemans - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste Cartório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25 de Agosto de 1975.

Aloisio Willemans